



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

APROVA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS ENCRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada nova metodologia de cálculo para apuração dos valores venais dos imóveis, localizados na zona urbana, urbanizável e de expansão no Município de São Luis, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), observadas as disposições constantes dos Anexos I e II, bem como das respectivas Tabelas que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se expressamente a Lei nº 4.431 de 30 de dezembro de 2004, e as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2005, 184º DA INDEPENDÊNCIA E 117º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

ANEXO I

I – CÁLCULO DOS IMPOSTOS

1.1 *Dos Imóveis Não Edificados*

1.1.1– Das áreas menores que 10.000 metros quadrados

1.1.1.1 – Do valor venal

$$V_{vt} = A_t \times V_o \times FC_1 \times C_{cl} \times K8$$

onde :

A_t = área do terreno

V_o = valor unitário básico para o metro quadrado da Zona Fiscal e ou trecho do logradouro no qual o imóvel se situa (R\$), conforme Tabela I.

FC_1 = fator de correção para terrenos, onde:

$$FC_1 = C_f \times C_p \times C_s \times C_{top} \times C_{ped} \times C_{lm}$$

sendo :

C_f = fator de correção quanto a frente, conforme Tabela II

C_p = fator de correção quanto a profundidade, conforme Tabela III

C_s = fator de correção quanto a situação do imóvel com relação a sua posição geométrica na quadra e sua testada para o logradouro, ou acesso, conforme Tabela IV

C_{top} = fator de correção quanto à topografia, conforme Tabela V

C_{ped} = fator de correção quanto à pedologia, conforme Tabela VI

C_{lm} = fator de correção quanto ao limite, conforme Tabela VII

C_{cl} = fator de correção quanto aos itens constantes no Cadastro de Logradouro, conforme Tabela VIII

$K8$ = fator compensativo de mercado para ajustar valor de terreno na sua zona fiscal, conforme Tabela XIV



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

1.1.1.1.1 – Do imposto

$$V_{it} = V_{vi} \times a_t$$

sendo :

V_{it} = valor do imposto territorial – (R\$)

V_{vi} = valor venal do imóvel – (R\$)

a_t = alíquota territorial, (%), conforme Tabela IX

1.1.2 – Das áreas maiores que 10.000 metros quadrados – (glebas)

Áreas com dimensões dessa grandeza são denominadas glebas, e têm os respectivos valores venais obtidos conforme a fórmula:

1.1.2.1 – Do valor venal

$$V_{vg} = A_g \times V_o \times FC_t \times F_g$$

onde :

V_{vg} = valor venal da gleba

A_g = área da gleba

V_o = valor unitário básico para o metro quadrado da Zona Fiscal e/ou trecho do logradouro no qual o imóvel se situa (R\$), conforme Tabela I.

FC_t = fator de correção para terreno

F_g = fator de gleba, conforme Tabela X

1.1.2.2 – Do imposto

$$V_{ig} = V_{vg} \times a_t$$

onde :

V_{ig} = valor do imposto da gleba

V_{vg} = valor venal da gleba

a_t = alíquota territorial – Tabela IX



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Observações :

1. *As áreas de condomínio não serão tratadas como glebas;*
2. *Considera-se terreno o imóvel que contenha edificações com valor não superior a 20ª (vigésima) parte do valor do terreno.*

1.2 – Do imposto dos Imóveis Edificados

1.2.1 – Dos imóveis edificados residenciais

1.2.1.1 – Do valor venal

$$V_{vi} = (V_t + V_{ed}) \times F_c$$

onde :

V_{vi} = valor venal do imóvel

V_t = valor do terreno

V_{ed} = valor da edificação, sendo

$$V_{ed} = A_{ed} \times V_{up} \times Fk_{ed}$$

OBS: Exceto para o Setor 16 que será – $V_{vi} = V_t + V_{ed} \times F_c$

sendo :

V_{ed} = valor da edificação

A_{ed} = área da edificação

V_{up} = valor unitário básico para a respectiva edificação conforme suas características e classificação pelo BP (Boletim Predial) do CTM (Cadastro Técnico Municipal), conforme Tabela XIII

Fk_{ed} = fator de correção para a edificação

sendo:

$$Fk_{ed} = K1 \times Fi, \text{ onde}$$

$K1$ = fator estado de conservação, Tabela XII

Fi = fator de correção quanto à idade aparente da edificação (Fator de Obsolescência), conforme Tabela XI

F_c = fator de comercialização para ajustar o valor da edificação em relação ao mercado, conforme Tabela XV.

OBS: Os imóveis prediais do setor 01 serão apreciados quanto a sua idade (Fator de Obsolescência) pela Tabela XI - A.

[Handwritten signature]



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

1.2.1.1.2 – Do imposto

$$V_{ip} = V_{vi} \times a_p$$

sendo :

V_{ip} = valor do imposto

V_{vi} = valor venal do imóvel

a_p = alíquota predial – Tabela IX

1.2.1.2 – Dos imóveis residenciais com mais de uma edificação

Trata-se de imóveis com edificações complementares, dependências ou edículas.

1.2.1.2.1 – Do valor venal

$$V_{vi} = (V_t + \sum V_{ed}) \times Fc$$

O único cuidado é no cálculo de cada edificação de acordo com suas características edilícias, fazendo-se o somatório dos valores das edificações para obter um único valor venal, uma vez que será emitido apenas um carnê de imposto.

1.2.1.2.2 – Do imposto

$$V_{ip} = V_{vi} \times a_p$$

sendo :

V_{ip} = valor do imposto

V_{vi} = valor venal do imóvel

a_p = alíquota predial – Tabela IX

1.2.1.3 – Dos imóveis em condomínio

Para os casos em que houver mais de uma economia ou unidades autônomas, na mesma unidade territorial, como conjuntos residenciais horizontais, condomínios verticais, o valor do terreno, V_t , é o valor correspondente à sua fração ideal e será calculado em dois passos de rotina, ou seja:



LEINº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Primeiro passo:

- calcula-se o valor total de todo o lote, independentemente do número de unidades autônomas nele cadastradas, pela fórmula:

$$V_t = A_t \times V_a \times FC_t \times C_{el} \text{ (item 1.1.1)}$$

Segundo passo:

1.2.1.3.1 – Do valor venal do terreno correspondente à unidade

$$V_t = V_{fi}$$

Na aplicação desta fórmula calcula-se inicialmente o valor total do terreno, e em seguida calcula-se o valor do terreno relativo a sua fração ideal.

$$V_{fi} = \frac{V_t \times F_i}{A_t}$$

sendo :

V_{fi} = valor da fração ideal

V_t = valor total do terreno

A_t = área total do terreno

$$F_i = \frac{A_t \times A_{ed}}{\sum A_{ed}} \quad \text{e ainda}$$

F_i = fração ideal em m²

A_{ed} = área individual de cada unidade edificada

Na equação do item 1.2.1.1.1, $V_{vi} = (V_t + V_{ed}) \times F_c$, sendo o valor de $V_t = V_{fi}$, então:

$$V_{vi} = (V_{fi} + V_{ed}) \times F_c$$

1.2.1.3.2 – Do imposto

$$V_{ip} = V_{vi} \times a_p$$

1.2.2 – Dos imóveis não residenciais



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O cálculo dos valores venais dos imóveis prediais não residenciais e respectivos impostos serão obtidos pela fórmula descrita no item 1.2 e seus sub-itens aplicáveis:

O tipo da edificação é automaticamente identificado pelos Boletins do Cadastro Técnico, configurados na Tabela XIII.

Para o cálculo do imposto dos imóveis deste item, também aplicam-se-lhes as fórmulas do cálculo do imposto conforme item 1.2.1.1.2 ou item 1.2.1.2.2, com a incidência da alíquota própria – “Imóveis não residenciais” da própria Tabela XI

A seguir são apresentadas algumas das tabelas que serão utilizadas para o cálculo dos impostos:

TABELA I

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS BÁSICOS PARA O METRO QUADRADO
DAS ZONAS FISCAIS

COD. ZONA	Vo	COD.ZON A	Vo	COD.ZON A	Vo	COD.ZON A	Vo
001	47,92	69	7,77	137	3,11	205	15,54
002	38,86	70	0	138	15,54	206	7,77
003	45,33	71	7,77	139	15,54	207	6,47
004	47,92	72	7,77	140	15,54	208	6,47
005	11,65	73	0	141	11,65	209	6,47
006	38,86	74	7,77	142	27,20	210	7,77
007	11,65	75	0	143	9,07	906	22,02
008	45,34	76	0	144	16,84		
009	38,86	77	0	145	15,54		
010	41,44	78	22,02	146	15,54		
011	29,80	79	19,43	147	15,54		
012	29,80	80	22,02	148	27,20		
013	45,34	81	0	149	10,37		
014	29,80	82	11,65	150	15,54		
015	29,80	83	11,65	151	10,37		
016	37,56	84	16,84	152	19,43		
017	22,02	85	18,13	153	0		
018	22,02	86	16,84	154	12,95		
019	27,20	87	15,54	155	7,77		
020	20,72	88	11,65	156	18,13		
021	29,80	89	15,54	157	12,95		
022	22,02	90	15,54	158	0		
023	22,02	91	10,37	159	10,37		
024	7,77	92	10,37	160	16,84		
025	27,20	93	11,65	161	16,84		



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

026	27,20	94	19,43	162	15,54		
027	11,65	95	0	163	7,25		
028	22,02	96	16,84	164	0		
029	11,65	97	16,84	165	15,54		
030	27,20	98	15,54	166	15,54		
031	22,02	99	16,84	167	15,54		
032	0	100	16,84	168	20,72		
033	45,34	101	16,84	169	15,54		
034	6,47	102	0	170	18,13		
035	0	103	18,13	171	18,13		
036	20,72	104	12,95	172	3,11		
037	7,77	105	12,95	173	37,56		
038	23,32	106	12,95	174	11,65		
039	23,32	107	0	175	11,65		
040	22,02	108	12,95	176	29,80		
041	18,13	109	10,37	177	45,26		
042	28,50	110	0	178	45,26		
043	11,65	111	15,54	179	11,65		
044	7,77	112	0	180	11,65		
045	45,34	113	15,54	181	41,44		
046	29,80	114	15,54	182	45,34		
047	27,20	115	18,13	183	7,77		
048	27,20	116	0	184	9,07		
049	27,20	117	12,95	185	9,07		
050	38,86	118	22,02	186	22,02		
051	22,02	119	11,65	187	10,37		
052	0	120	15,54	188	10,37		
053	15,54	121	45,34	189	7,77		
054	27,20	122	45,34	190	15,54		
055	0	123	37,56	191	27,20		
056	25,90	124	29,80	192	0		
057	0	125	11,65	193	0		
058	23,32	126	29,80	194	0		
059	27,20	127	10,37	195	7,77		
060	7,77	128	12,95	196	15,54		
061	16,84	129	19,43	197	15,54		
062	7,77	130	15,54	198	29,80		
063	7,77	131	15,54	199	7,77		



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

064	7,77	132	22,02	200	7,77		
065	7,77	133	15,54	201	7,77		
066	7,77	134	15,54	202	16,84		
067	7,77	135	22,02	203	7,77		
068	7,77	136	15,54	204	7,77		

TABELA II
COEFICIENTE DE FRENTE (C_f)

Será dado segundo o modelo:

$$C_f = (F/F_r)^{0,25}$$

onde :

F = Frente do terreno (m)

F_r = Frente de referência do terreno estabelecida para cada zona de análise

O coeficiente de frente respeitará ainda os seguintes limites, a saber:

- a) Para F menor que $F_r/2$ $C_f = (1/2)^{0,25}$
- b) Para F maior ou igual a $F_r/2$ e menor ou igual a $2F_r$ $C_f = (F/F_r)^{0,25}$
- c) Para F maior que $2F_r$ $C_f = (2,00)^{0,25}$

TABELA III
COEFICIENTE DE PROFUNDIDADE (C_p)

O Coeficiente de Profundidade respeitará os seguintes limites, a saber:

- a) Para P_e menor que $P_{mi}/2$ $C_p = (1/2)^{0,50}$
- b) Para P_e maior ou igual a $P_{mi}/2$ e menor que P_{mi} $C_p = (P_e/P_{mi})^{0,50}$
- c) Para P_e maior ou igual a P_{mi} e menor que P_{ma} $C_p = 1,00$
- d) Para P_e maior ou igual a P_{ma} e menor que $2P_{ma}$ $C_p = (P_{ma}/P_e)^{0,50}$
- e) Para P_e maior ou igual a $2P_{ma}$ $C_p = (1/2)^{0,25}$

Onde:

P_e = Profundidade equivalente (resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente)
 P_{ma} = Profundidade máxima recomendada para a zona de análise
 P_{mi} = Profundidade mínima recomendada para a zona de análise



LEI N° 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

OBS: Os parâmetros de F e P encontram-se na TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS DE PARCELAMENTO URBANO (PLANO DIRETOR), TABELA XVII.

TABELA IV
COEFICIENTE DE SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
1. Meio da quadra / uma frente	1,00
2. Meio de quadra / duas frentes	1,10
3. Fundos	0,70
4. Encravado	0,60
5. Esquina / mais de uma frente	1,20
6. Gleba	1,00

TABELA V
COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

TOPOGRAFIA	COEFICIENTE
1. Plana	1,00
2. Aclive suave	0,90
3. Aclive acentuado	0,85
4. Declive suave	0,80
5. Declive acentuado	0,70
6. Irregular	0,80

TABELA VI
COEFICIENTE DE PEDOLOGIA

SUPERFÍCIE	COEFICIENTE
1. Firme	1,00
2. Rochoso	0,90
3. Alagada	0,50
4. Inundável	0,60
5. Arenoso	0,70
6. Combinação das demais	0,80



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA VII
COEFICIENTE DE LIMITES

1	Sem Cerca/Muro	0,80
2	Cercado	0,90
3	Murado	1,00
4	Cerca/Muro	0,95

TABELA VIII
PESOS E PARÂMETROS PARA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

ORD.	DESCRIÇÃO	Pt
01	Conservação de Vias	03
02	Limpeza Pública	06
03	Estacionamento	02
04	Transporte Coletivo	
04.1	Direto	05
04.2	Indireto	05
05	Coleta de Lixo	
05.1	Diária	04
05.2	Alternada	03
06	Arborização	03
07	Sargeta/Meio fio	05
08	Pavimentação	
08.1	Asfalto	10
08.2	Paralelo	08
08.3	Concreto	08
08.4	Lajota	09
08.5	Pedra Irregular	08
09	Iluminação Pública	05
10	Drenagem	06
11	Calçada	04
12	Rede Telefônica	
12.1	Aérea	03
12.2	Subterrânea	04
13	Rede Elétrica	
13.1	Alta Tensão	
13.2	Baixa Tensão	12
13.3	Baixa e Alta Tensão	12



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

13.4	Ligação Irregular	
14	Rede de Esgoto	08
15	Rede de Água	17
16	Tipo de Logradouro	
16.1	Via Primária	06
16.2	Via Secundária	05
16.3	Via Coletora Principal	04
16.4	Via Coletora Secundária	03
MÁXIMO DE PONTOS		100

OBS: Um imóvel não acumulará mais que 100 pontos

TABELA AUXILIAR VIII - A

PONTOS	FATOR APRECIACÃO
0 a 17	1,10
18 a 20	1,20
21 a 30	1,25
31 a 40	1,30
41 a 50	1,35
51 a 60	1,40
61 a 70	1,42
71 a 80	1,44
81 a 90	1,48
91 a 100	1,50

TABELA IX
TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Tipo de Imóvel	Alíquotas
Faixa Residencial	
0 A 25.000,00	0,5
25.000,01 A 75.000,00	0,6
Maior que 75.000,00	0,7
Não Residencial	1,2
Territorial	2,6



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA X
FATORES DE GLEBA

AREA				COEFICIENTE
10.000		até	12.000	0,504
Mais de	12.000	até	14.000	0,497
Mais de	14.000	até	16.000	0,484
Mais de	16.000	até	18.000	0,470
Mais de	18.000	até	20.000	0,456
Mais de	20.000	até	25.000	0,442
Mais de	25.000	até	30.000	0,424
Mais de	30.000	até	35.000	0,406
Mais de	35.000	até	40.000	0,396
Mais de	40.000	até	45.000	0,385
Mais de	45.000	até	50.000	0,370
Mais de	50.000	até	60.000	0,355
Mais de	60.000	até	70.000	0,340
Mais de	70.000	até	80.000	0,326
Mais de	80.000	até	90.000	0,310
Mais de	90.000	até	100.000	0,294
Mais de	100.000	até	120.000	0,282
Mais de	120.000	até	140.000	0,274
Mais de	140.000	até	160.000	0,266
Mais de	160.000	até	180.000	0,259
Mais de	180.000	até	200.000	0,250
Mais de	200.000	até	250.000	0,242
Mais de	250.000	até	300.000	0,234
Mais de	300.000	até	350.000	0,226
Mais de	350.000	até	400.000	0,218
Mais de	400.000	até	450.000	0,209
Mais de	450.000	até	500.000	0,201
Mais de	500.000	até	600.000	0,193
Mais de	600.000	até	700.000	0,184
Mais de	700.000	até	800.000	0,176
Mais de	800.000	até	900.000	0,166
Mais de	900.000	até	1.000.000	0,158
Mais de 1.000.000				0,149

$$V_g = A_g \times V_o \times C_{cl}$$

onde :

V_g = Valor da Gleba (em R\$)

A_g = Área da Gleba (m^2)

V_o = Valor Básico Unitário da Planta de Valores (R\$/ m^2)

C_{cl} = fator de correção quanto aos itens constantes no Cadastro de Logradouro, conforme Tabela VIII



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA XI
FATORES DE OBSOLESCÊNCIA PARA TODOS SETORES, EXCETO O SETOR 01
(Coeficiente de depreciação do valor dos prédios, pela idade)

IDADE DO PRÉDIO	FATOR DE OBSOLESCÊNCIA
De 0 até 5 anos	1,00
De 6 até 10 anos	0,945
De 11 até 15 anos	0,913
De 16 até 20 anos	0,880
De 21 até 25 anos	0,843
De 26 até 30 anos	0,805
De 31 até 35 anos	0,763
De 36 até 40 anos	0,720
De 41 até 45 anos	0,673
De 46 até 50 anos	0,625
De 51 até 55 anos	0,573
De 56 até 60 anos	0,520
De 61 até 65 anos	0,463
De 66 até 70 anos	0,405
De 71 até 75 anos	0,343
De 76 até 80 anos	0,280
Acima de 80 anos	0,200



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA XI - A
FATORES DE OBSOLESCÊNCIA PARA O SETOR 01

(Coeficiente de depreciação do valor dos prédios, pela idade)

IDADE DO PRÉDIO	FATOR DE OBSOLESCÊNCIA
De 0 até 5 anos	1,00
De 6 até 10 anos	0,945
De 11 até 15 anos	0,913
De 16 até 20 anos	0,880
De 21 até 25 anos	0,843
De 26 até 30 anos	0,805
Acima de 31	0,763

TABELA XII
FATOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

01	Ótima	1,00
02	Boa	0,90
03	Regular	0,80
04	Precária	0,60



LEINº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA XIII
DO VALOR DO M² DA EDIFICAÇÃO

TIPO 1 – RESIDENCIAL HORIZONTAL DE ALVENARIA				
Residências térreas e sobrados com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1.1	CASA	ALVENARIA	ALTO	581,66
1.1.2	CASA	ALVENARIA	MÉDIO	393,81
1.1.3	CASA	ALVENARIA	BAIXO	295,36
1.4.3	CASA	MISTA(alv.conc)	BAIXO	314,79
5.1.1	SOBRADO	ALVENARIA	ALTO	540,21
5.1.2	SOBRADO	ALVENARIA	MÉDIO	373,08
5.1.3	SOBRADO	ALVENARIA	BAIXO	295,36
TIPO 2 – RESIDENCIAL HORIZONTAL E VERTICAL DE MADEIRA				
Residenciais térreas e sobrados com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.2.1	CASA	MADEIRA	ALTO	549,27
1.2.2	CASA	MADEIRA	MÉDIO	502,63
1.2.3	CASA	MADEIRA	BAIXO	273,34
1.7.3	CASA	PALAFITA	BAIXO	1,29
5.2.1	SOBRADO	MADEIRA	ALTO	536,32
TIPO 3 – RESIDENCIAL HORIZONTAL MISTO				
Residencial térreas e sobrados com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.4.1	CASA	MISTO(alv. conc)	e ALTO	639,95
1.4.2	CASA	MISTO(alv. conc)	e MÉDIO	402,89
5.4.1	SOBRADO	MISTO(alv. conc)	e ALTO	593,31
5.4.2	SOBRADO	MISTO(alv. conc)	e MÉDIO	388,63
5.4.3	SOBRADO	MISTO(alv. conc)	e BAIXO	300,54
1.3.1	CASA	MISTO(alv. mad)	e ALTO	593,31



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

1.3.2	CASA	MISTO(alv. e mad)	MÉDIO	353,66
1.3.3	CASA	MISTO(alv. e mad)	BAIXO	322,56

TIPO 4 – RESIDENCIAL HORIZONTAL DE CONCRETO

Residências térreas e sobrados com ou sem subsolo

ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.5.1	CASA	CONCRETO	ALTO	633,46
1.5.2	CASA	CONCRETO	MÉDIO	421,02
1.5.3	CASA	CONCRETO	BAIXO	334,22
5.5.1	SOBRADO	CONCRETO	ALTO	633,46
5.5.2	SOBRADO	CONCRETO	MÉDIO	391,22

TIPO 5 – RESIDENCIAL VERTICAL

Prédios residenciais com três ou mais pavimentos

ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.4.1	APARTAMENTO FRENTE	MISTO(alv. e conc)	ALTO	619,21
2.4.2	APARTAMENTO FRENTE	MISTO(alv. e conc)	MÉDIO	369,19
3.4.3	APARTAMENTO FUNDO	MISTO(alv. e conc)	BAIXO	275,92
3.4.1	APARTAMENTO FUNDO	MISTO(alv. e conc)	ALTO	573,88
3.4.2	APARTAMENTO FUNDO	MISTO(alv. e conc)	MÉDIO	360,13
4.4.1	APARTAMENTO TÉRREO	MISTO(alv. e conc)	ALTO	536,32
4.4.2	APARTAMENTO TÉRREO	MISTO(alv. e conc)	MÉDIO	316,09
4.4.3	APARTAMENTO TÉRREO	MISTO(alv. e conc)	BAIXO	260,39
2.1.1	APARTAMENTO FRENTE	ALVENARIA	ALTO	558,33
2.1.2	APARTAMENTO FRENTE	ALVENARIA	MÉDIO	329,04
2.1.3	APARTAMENTO FRENTE	ALVENARIA	BAIXO	268,16
3.1.1	APARTAMENTO FUNDO	ALVENARIA	ALTO	555,74
3.1.2	APARTAMENTO FUNDO	ALVENARIA	MÉDIO	313,49
3.1.3	APARTAMENTO FUNDO	ALVENARIA	BAIXO	274,64
4.1.1	APARTAMENTO TÉRREO	ALVENARIA	ALTO	514,29



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

4.1.2	APARTAMENTO TÉRREO	ALVENARIA	MÉDIO	294,06
4.1.3	APARTAMENTO TÉRREO	ALVENARIA	BAIXO	239,65
TIPO 6 – RESIDENCIAL VERTICAL DE CONCRETO				
Prédios residenciais com três ou mais pavimentos				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.5.1	APARTAMENTO FRENTE	CONCRETO	ALTO	746,17
2.5.2	APARTAMENTO FRENTE	CONCRETO	MÉDIO	378,26
3.5.1	APARTAMENTO FUNDO	CONCRETO	ALTO	722,86
3.5.2	APARTAMENTO FUNDO	CONCRETO	MÉDIO	356,25
4.5.1	APARTAMENTO TÉRREO	CONCRETO	ALTO	668,46
4.5.2	APARTAMENTO TÉRREO	CONCRETO	MÉDIO	330,34
TIPO 7 – COMERCIAL HORIZONTAL OU VERTICAL DE ALVENARIA				
Prédios comerciais ou mistos, com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.1.1	LOJA/SALA/CONJUNTO	ALVENARIA	ALTO	566,11
6.1.2	LOJA/SALA/CONJUNTO	ALVENARIA	MÉDIO	308,31
6.1.3	LOJA/SALA/CONJUNTO	ALVENARIA	BAIXO	257,79
7.1.1	COMERCIO C/RESIDENCIA	ALVENARIA	ALTO	566,11
7.1.2	COMERCIO C/RESIDENCIA	ALVENARIA	MÉDIO	305,72
7.1.3	COMERCIO C/RESIDENCIA	ALVENARIA	BAIXO	257,79
7.4.3	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO(alv. e conc)	BAIXO	273,34
TIPO 8 – COMERCIAL HORIZONTAL DE MADEIRA				
Imóveis comerciais com até dois pavimentos, com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.2.2	SOBRADO	MADEIRA	MÉDIO	490,96
5.2.3	SOBRADO	MADEIRA	BAIXO	448,22
6.2.1	LOJA/SALA/CONJUNTO	MADEIRA	ALTO	536,32



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

6.2.2	LOJA/SALA/CONJUNTO	MADEIRA	MÉDIO	490,96
6.2.3	LOJA/SALA/CONJUNTO	MADEIRA	BAIXO	448,22
TIPO 8 – COMERCIAL HORIZONTAL DE MADEIRA				
Imóveis comerciais com até dois pavimentos, com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7.2.1	COMERCIAL C/RESIDENCIA	MADEIRA	ALTO	536,32
7.2.2	COMERCIAL C/RESIDENCIA	MADEIRA	MÉDIO	490,96
7.2.3	COMERCIAL C/RESIDENCIA	MADEIRA	BAIXO	448,22
TIPO 9 – COMERCIAL HORIZONTAL MISTO				
Imóveis Comerciais misto com até dois pavimentos, com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.4.1	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e conc)	ALTO	579,06
6.4.2	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	325,16
6.4.3	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	273,34
7.4.1	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO (alv. e conc)	ALTO	532,43
7.4.2	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	308,31
5.3.1	SOBRADO	MISTO (alv. e mad.)	ALTO	579,06
5.3.2	SOBRADO	MISTO (alv. e mad.)	MÉDIO	307,01
5.3.3	SOBRADO	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	273,34
6.3.1	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e mad.)	ALTO	579,06



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

6.3.2	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e mad.)	MÉDIO	307,01
6.3.3	LOJA/SALA/CONJUNTO	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	273,34
3.1	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO (alv. e mad.)	ALTO	579,06
7.3.2	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO (alv. e mad.)	MÉDIO	307,01
7.3.3	COMERCIO C/RESIDENCIA	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	270,75
TIPO 10 – COMERCIAL HORIZONTAL OU VERTICAL DE CONCRETO				
Imóveis Comerciais de concreto com até dois Pavimentos, com ou sem subsolo				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.5.1	LOJA/SALA/CONJUNTO	CONCRETO	ALTO	614,04
6.5.2	LOJA/SALA/CONJUNTO	CONCRETO	MÉDIO	340,70
7.5.1	COMERCIO C/RESIDENCIA	CONCRETO	ALTO	614,04
7.5.2	COMERCIO C/RESIDENCIA	CONCRETO	MÉDIO	340,70
TIPO 11 – GALPÃO INDUSTRIAL HORIZONTAL OU VERTICAL				
Imóveis para fins Industriais				
ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11.1.1	GALPÃO	ALVENARIA	ALTO	430,08
11.5.1	GALPÃO	CONCRETO	ALTO	430,08
11.5.2	GALPÃO	CONCRETO	MÉDIO	392,52
11.1.2	GALPÃO	ALVENARIA	MÉDIO	392,52
11.2.2	GALPÃO	MADEIRA	MÉDIO	392,52
11.3.2	GALPÃO	MISTO (alv. e mad.)	MÉDIO	392,52
11.1.3	GALPÃO	ALVENARIA	BAIXO	358,83
11.3.3	GALPÃO	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	358,83
11.2.3	GALPÃO	MADEIRA	BAIXO	358,83
11.4.1	GALPÃO	MISTO (alv. e conc)	ALTO	430,08
11.4.2	GALPÃO	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	392,52
11.4.3	GALPÃO	MISTO (alv. e conc.)	BAIXO	358,83



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

11.6.2	GALPÃO	METÁLICO	MÉDIO	392,52
11.6.3	GALPÃO	METÁLICA	BAIXO	358,83
TIPO 12 – ARMAZENS GERAIS, DEPÓSITOS, OFICINAS E COBERTURA				

ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13.5.1	DEPÓSITO	CONCRETO	ALTO	430,08
12.1.2	INDÚSTRIA	ALVENARIA	MEDIO	392,52
12.3.2	INDÚSTRIA	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	300,54
12.2.2	INDÚSTRIA	MADEIRA	MÉDIO	300,54
12.1.3	INDÚSTRIA	ALVENARIA	BAIXO	255,20
12.3.3	INDÚSTRIA	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	247,42
12.2.3	INDÚSTRIA	MADEIRA	BAIXO	255,20
12.5.1	INDÚSTRIA	CONCRETO	ALTO	430,08
12.4.2	INDÚSTRIA	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	300,54
13.3.2	DEPÓSITO	MISTO (alv. e mad.)	MÉDIO	300,54
13.2.2	DEPÓSITO	MADEIRA	MÉDIO	300,54

TIPO 12 – ARMAZENS GERAIS, DEPÓSITOS, OFICINAS E COBERTURA

ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13.1.3	DEPÓSITO	ALVENARIA	BAIXO	255,20
13.3.3	DEPÓSITO	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	255,20
13.2.3	DEPÓSITO	MADEIRA	BAIXO	300,54
12.5.2	INDÚSTRIA	CONCRETO	MÉDIO	300,54
13.1.2	DEPÓSITO	ALVENARIA	MÉDIO	300,54
13.4.2	DEPÓSITO	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	255,20
13.4.3	DEPÓSITO	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	300,54
13.5.2	DEPÓSITO	CONCRETO	MÉDIO	255,20

TIPO 13 – EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Todos os Prédios não enquadráveis nos Tipos anteriores



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

ITEM	TIPOLOGIA	ESTRUTURA	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
12.4.1	INDUSTRIA	MISTO (alv. E conc)	ALTO	430,08
12.4.3	INDUSTRIA	MISTO (alv. E conc)	BAIXO	255,20
10.6.2	COBERTURA METÁLICA	METÁLICA	MEDIO	73,84
10.6.3	COBERTURA METÁLICA	METÁLICA	BAIXO	73,84
14.2.3	BARRACO	MADEIRA	BAIXO	1,29
14.7.3	BARRACO	PALAFITA	BAIXO	1,29
16.1.1	TEMPLO	ALVENARIA	ALTO	547,97
12.6.3	INDUSTRIA	METÁLICA	BAIXO	430,08
15.1.1	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	ALVENARIA	ALTO	164,51
15.1.2	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	ALVENARIA	MEDIO	147,68
15.1.3	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	ALVENARIA	BAIXO	133,42
15.2.2	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	MADEIRA	MEDIO	73,84
15.2.3	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	MADEIRA	BAIXO	1,29
16.4.1	TEMPLO	MISTO (alv. E conc)	ALTO	547,97
15.4.2	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	MISTO (alv. E conc)	MEDIO	148,97
15.4.3	EDIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	MISTO (alv. E conc)	BAIXO	133,42
8.1.1	GARAGEM	ALVENARIA	ALTO	178,76
8.1.2	GARAGEM	ALVENARIA	MEDIO	161,93
8.1.3	GARAGEM	ALVENARIA	BAIXO	148,97
8.2.2	GARAGEM	MADEIRA	MEDIO	73,84
8.3.2	GARAGEM	MISTO (alv. E mad.)	MEDIO	59,59
8.3.3	GARAGEM	MISTO (alv. E mad.)	BAIXO	44,04
8.2.3	GARAGEM	MADEIRA	BAIXO	1,29
8.4.1	GARAGEM	MISTO (alv. E conc)	ALTO	193,02



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

8.4.2	GARAGEM	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	161,93
8.4.3	GARAGEM	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	148,97
8.5.1	GARAGEM	CONCRETO	ALTO	200,79
8.5.2	GARAGEM	CONCRETO	MÉDIO	167,11
8.5.3	GARAGEM	CONCRETO	BAIXO	148,97
9.1.3	TELHEIRO	ALVENARIA	BAIXO	73,84
9.2.3	TELHEIRO	MADEIRA	BAIXO	59,59
9.3.3	TELHEIRO	MISTO (alv. e mad.)	BAIXO	51,81
9.6.3	TELHEIRO	METÁLICO	BAIXO	59,59
16.1.2	TEMPLO	ALVENARIA	MÉDIO	264,27
16.1.3	TEMPLO	ALVENARIA	BAIXO	158,05
16.4.2	TEMPLO	MISTO (alv. e conc)	MÉDIO	209,86
16.4.3	TEMPLO	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	124,36
16.5.1	TEMPLO	CONCRETO	ALTO	547,97
17.1.3	SOBRADO COLONIAL	ALVENARIA	BAIXO	148,97
17.4.3	SOBRADO COLONIAL	MISTO (alv. e conc)	BAIXO	133,42

TABELA XIV - K8

COD.LO G	NOME LOGRADOURO	ZONA	K8
032096	AV. DOS FRANCESES	134	1,38
132096	AV. DOS FRANCESES	92	1,10
022096	AV. DOS FRANCESES	130	1,38
032096	AV. DOS FRANCESES	130	1,38
032096	AV. DOS FRANCESES	138	1,38
032096	AV. DOS FRANCESES	139	1,38
032096	AV. DOS FRANCESES	143	1,20
032096	AV. DOS FRANCESES	141	1,10
032096	AV. DOS FRANCESES	142	1,20
042096	AV. DOS FRANCESES	142	1,50
132096	AV. DOS FRANCESES	151	1,10
042096	AV. DOS FRANCESES	152	1,50
042096	AV. DOS FRANCESES	154	1,20



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

062096	AV. DOS FRANCESES	154	1,20
062096	AV. DOS FRANCESES	155	1,20
091363	AV. DOS PORTUGUESES	206	1,40
091363	AV. DOS PORTUGUESES	209	1,40
091363	AV. DOS PORTUGUESES	189	1,40
091363	AV. DOS PORTUGUESES	185	1,40
091363	AV. DOS PORTUGUESES	183	1,40
080002	AV. DOS HOLANDESES	001	1,54
110002	AV. DOS HOLANDESES	002	1,54
080002	AV. DOS HOLANDESES	003	1,54
080002	AV. DOS HOLANDESES	004	1,54
080002	AV. DOS HOLANDESES	006	1,52
080002	AV. DOS HOLANDESES	008	1,51
110002	AV. DOS HOLANDESES	013	1,60
110002	AV. DOS HOLANDESES	014	1,10
110002	AV. DOS HOLANDESES	018	1,20
110002	AV. DOS HOLANDESES	019	1,20
110002	AV. DOS HOLANDESES	022	1,10
110002	AV. DOS HOLANDESES	198	1,10
110002	AV. DOS HOLANDESES	170	1,05
110002	AV. DOS HOLANDESES	042	1,15
110002	AV. DOS HOLANDESES	173	1,10
022001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	078	1,40
022001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	079	1,30
022001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	080	1,25
022001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	133	1,20
022001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	136	1,20
132001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	205	1,20
132001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	188	1,20
132001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	091	1,20
032001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	135	1,15
132001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	149	1,15
032001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	148	1,20
132001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	148	1,20
032001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	140	1,20
032001	AV. PRESIDENTE MÉDICE	083	1,15
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	190	1,60
110677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	002	1,40
080677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	010	1,60
110677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	016	1,40



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

25

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	031	1,40
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	045	1,35
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	046	1,30
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	020	1,60
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	021	1,60
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	051	1,10
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	047	1,10
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	054	1,10
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	058	1,10
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	050	1,30
100677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	050	1,30
070677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	168	1,40
070677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	089	1,40
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	087	1,40
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	145	1,40
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	090	1,40
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	147	1,30
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	115	1,40
040677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	115	1,40
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	114	1,30
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	098	1,30
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	197	1,30
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	099	1,30
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	100	1,30
050677	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	013	1,80
110076	AV. COLARES MOREIRA	002	1,80
110076	AV. COLARES MOREIRA	009	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	015	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	176	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	178	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	175	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	012	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	182	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	008	1,80
080076	AV. COLARES MOREIRA	030	1,20
070579	AV. DANIEL DE LA TOUCHE	028	1,50
070579	AV. DANIEL DE LA TOUCHE	198	1,50
110579	AV. DANIEL DE LA TOUCHE	019	1,50
110579	AV. DANIEL DE LA TOUCHE	005	1,30
070616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	040	1,35
070616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

26

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

050616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	115	1,30
070616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	171	1,25
040616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	089	1,30
040616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	031	1,30
070616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	168	1,25
110616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	170	1,50
110616	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	198	1,50
021364	AV. VITORINO FREIRE	078	1,90
021364	AV. VITORINO FREIRE	131	1,90
021364	AV. VITORINO FREIRE	132	1,90
011364	AV. VITORINO FREIRE	119	1,90
011364	AV. VITORINO FREIRE	125	1,90
080676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	011	1,25
080676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	009	1,20
080676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	010	1,20
100676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	045	1,35
080676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	033	1,25
100676	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO	033	1,25
080030	AV. MAESTRO JOÃO NUNES	175	2,10
080030	AV. MAESTRO JOÃO NUNES	174	2,10
080030	AV. MAESTRO JOÃO NUNES	001	1,54
080030	AV. MAESTRO JOÃO NUNES	176	2,10
042519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	161	1,20
052519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	100	1,20
062519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	100	1,20
042519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	160	1,20
062519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	166	1,20
062519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	165	1,20
122519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	202	1,20
122519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	201	1,20
062519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	103	1,20
052519	ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	197	1,30
011365	AV. GETÚLIO VARGAS	129	1,70
021365	AV. GETÚLIO VARGAS	130	1,60
011365	AV. GETÚLIO VARGAS	119	1,70
021365	AV. GETÚLIO VARGAS	132	1,60
021365	AV. GETÚLIO VARGAS	131	1,15
022382	AV. JOÃO PESSOA	135	1,15
032382	AV. JOÃO PESSOA	135	1,15
022382	AV. JOÃO PESSOA	130	1,60



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

032382	AV. JOÃO PESSOA	140	1,15
032382	AV. JOÃO PESSOA	150	1,10
133990	AV. JOÃO PESSOA	150	1,10
032382	AV. JOÃO PESSOA	196	1,15
133990	AV. JOÃO PESSOA	151	1,15
032382	AV. JOÃO PESSOA	139	1,15
032382	AV. JOÃO PESSOA	141	1,10
032382	AV. JOÃO PESSOA	148	1,20
032382	AV. JOÃO PESSOA	148	1,20
132382	AV. JOÃO PESSOA	155	1,30
064103	AV. SANTOS DUMONT	154	1,20
044103	AV. SANTOS DUMONT	154	1,20
064103	AV. SANTOS DUMONT	104	1,30
064103	AV. SANTOS DUMONT	097	1,30
044103	AV. SANTOS DUMONT	096	1,30
044103	AV. SANTOS DUMONT	094	1,25
044103	AV. SANTOS DUMONT	152	1,25
044103	AV. SANTOS DUMONT	156	1,25
044103	AV. SANTOS DUMONT	152	1,50
045767	AV. EDSON BRANDÃO	142	1,50
045767	AV. EDSON BRANDÃO	119	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	124	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	125	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	078	1,50
021204	AV. GUAXENDUBA	131	1,50
021204	AV. GUAXENDUBA	133	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	123	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	121	1,50
011204	AV. GUAXENDUBA	135	1,50
021204	AV. GUAXENDUBA	152	1,50
045644	AV. CASEMIRO JUNIOR	156	1,50
045644	AV. CASEMIRO JUNIOR	146	1,50
045644	AV. CASEMIRO JUNIOR	128	1,20
021366	AV. CAMBOA	129	1,20
011366	AV. CAMBOA	198	1,15
110628	AV. MARIO ANDREAZA	040	1,30
070628	AV. MARIO ANDREAZA	028	1,30
070628	AV. MARIO ANDREAZA	173	1,15
111024	AV. ATLÂNTICA	108	1,20
051868	AV. LESTE (COHATRAC)	029	1,10
072755	AV. GENERAL ARTUR CARVALHO		



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

28

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

072755	AV. GENERAL ARTUR CARVALHO	039	1,10
072755	AV. GENERAL ARTUR CARVALHO	171	1,10
072702	AV. ARIRIZAL	040	1,20
072702	AV. ARIRIZAL	168	1,20
073082	RUA SANTA ROSA	029	1,20
126315	AV. OESTE (COHATRAC)	071	1,30
126315	AV. OESTE (COHATRAC)	067	1,30
126315	AV. OESTE (COHATRAC)	069	1,30
126315	AV. OESTE (COHATRAC)	068	1,30
126315	AV. OESTE (COHATRAC)	064	1,30
064102	AV. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA	120	1,30
064102	AV. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA	117	1,30
064102	AV. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA	167	1,20
044519	RUA SANTO ANTONIO	152	1,05
124467	ESTRADA DO HORTO	202	1,10
064467	ESTRADA DO HORTO	167	1,10
064467	ESTRADA DO HORTO	165	1,10
045637	AV. SÃO SEBASTIÃO	115	1,10
045637	AV. SÃO SEBASTIÃO	146	1,40
045637	AV. SÃO SEBASTIÃO	156	1,40
080050	AV. CASTELO BRANCO	176	1,50
080050	AV. CASTELO BRANCO	177	1,50
080050	AV. CASTELO BRANCO	178	1,50
011201	AV. BEIRA MAR	121	1,50
011201	AV. BEIRA MAR	126	1,50
011240	RUA DE SANTANA	122	1,20
011249	RUA GRANDE	122	1,20
011214	RUA DO EGITO	121	1,20
011214	RUA DO EGITO	126	1,20
011203	AV. MAGALHÃES DE ALMEIDA	122	1,40
011232	PRAÇA JOÃO LISBOA	122	1,40
011232	PRAÇA JOÃO LISBOA	121	1,40
011250	RUA DA PAZ	122	1,40
011269	RUA DO SOL	122	1,40
110682	AV. LITORANEA	014	1,20
110682	AV. LITORANEA	013	1,20
080682	AV. LITORANEA	004	1,20



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

29

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA XV - Fc

COD. ZONA A	Fc	COD. ZONA	Fc	COD. ZONA	Fc	COD. ZONA	Fc
1	1,10	55		109	0,59	163	1,00
2	1,10	56	1,00	110		164	
3	1,10	57		111	0,59	165	0,70
4	1,10	58	1,00	112		166	0,70
5	1,00	59	1,00	113	0,59	167	0,70
6	1,10	60	0,44	114	0,59	168	1,04
7	1,00	61	0,50	115	0,53	169	1,00
8	1,10	62	0,44	116		170	1,05
9	1,10	63	0,44	117	0,72	171	1,04
10	1,00	64	0,80	118	1,00	172	0,36
11	1,00	65	0,46	119	1,03	173	1,08
12	1,10	66	0,46	120	0,72	174	1,00
13	1,08	67	0,46	121	1,00	175	1,00
14	1,10	68	0,44	122	1,10	176	0,85
15	1,10	69	0,44	123	1,00	177	1,10
16	1,05	70		124	1,00	178	1,10
17	1,05	71	0,43	125	1,00	179	1,00
18	1,05	72	0,76	126	1,00	180	1,00
19	1,05	73		127	0,45	181	1,10
20	0,95	74	0,44	128	0,46	182	1,10
21	1,10	75		129	0,90	183	0,40
22	1,05	76		130	0,52	184	1,00
23	0,95	77		131	0,52	185	0,40
24	1,00	78	0,58	132	0,52	186	0,54
25	0,95	79	0,55	133	0,53	187	0,46
26	1,05	80	0,59	134	0,54	188	0,45
27	1,00	81		135	0,52	189	0,46
28	1,00	82	0,45	136	1,00	190	1,02
29	1,00	83	0,53	137	0,36	191	1,00
30	1,04	84	0,67	138	0,54	192	
31	1,00	85	0,67	139	0,54	193	
32		86	0,65	140	0,54	194	
33	1,10	87	0,65	141	0,45	195	1,00
34	0,52	88	0,65	142	0,50	196	0,61
35		89	0,50	143	0,45	197	0,52

A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

30

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

36	0,68	90	0,65	144	0,61	198	1,05
37	1,00	91	0,47	145	0,65	199	0,33
38	1,00	92	0,48	146	0,52	200	0,46
39	1,00	93	0,48	147	0,52	201	0,46
40	1,05	94	0,65	148	0,80	202	0,44
41	0,95	95		149	0,46	203	0,46
42	1,12	96	0,65	150	0,46	204	0,46
43	0,83	97	1,00	151	0,46	205	0,53
44	0,90	98	0,54	152	0,57	206	0,40
45	1,05	99	0,54	153		207	0,52
46	1,05	100	0,54	154	0,50	208	0,52
47	0,70	101	0,70	155	0,73	209	0,40
48	1,00	102		156	0,58	210	0,33
49	1,00	103	0,70	157	0,57	906	0,88
50	1,05	104	0,70	158			
51	1,00	105	0,59	159	0,50		
52		106	0,59	160	0,50		
53	1,00	107		161	0,52		
54	1,00	108	0,59	162	1,00		

TABELA XVI
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE ZONAS

Código	Nome	Descrição	Frente(Fr)	Profundidade Mínima(Pmi)	Profundidade Máxima(Pma)
1	ZR1	Zona Residencial Um	15	30	60
2	ZR2	Zona Residencial Dois	12	30	60
3	ZR3	Zona Residencial Três	10	30	60
4	ZR4	Zona Residencial Quatro	10	25	50
5	ZR5	Zona Residencial Cinco	10	25	50
6	ZR6	Zona Residencial Seis	20	22,5	45
7	ZR7	Zona Residencial Sete	20	40	80
8	ZR8	Zona Residencial Oito	20	40	80
9	ZR9	Zona Residencial Nove	15	30	60
10	ZR10	Zona Residencial Dez	10	25	50
11	ZR11	Zona Residencial Onze	20	50	100
12	ZT1	Zona Turística Um	40	120	200
13	ZT2	Zona Turística Dois	20	50	100
14	ZAD	Zona Administrativa	40	120	200
15	ZC	Zona Central	15	30	60



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31

LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

16	ZPH	Zona de Preservação Histórica	15	30	60
17	ZPA1	Zona de Proteção Ambiental Um	20	40	80
18	ZPA2	Zona de Proteção Ambiental Dois	20	40	80
19	ZSA	Zona de Segurança do Aeroporto	10	25	50
20	ZRF	Zona de Reserva Florestal	20	40	80
21	ZIS1	Zona de Interesse Social Um	10	25	50
22	ZIS2	Zona de Interesse Social Dois	10	25	50
23	ZI1	Zona Industrial Um	40	100	200
24	ZI2	Zona Industrial Dois	50	100	200
25	ZI3	Zona Industrial Três	50	200	300
26	CP	Corredor Primário	20	40	80
27	CC1	Corredor Consolidado Um	15	30	60
28	CC2	Corredor Consolidado Dois	10	30	60
29	CS1	Corredor Secundário Um	15	30	60
30	CS2	Corredor Secundário Dois	20	40	80
31	CS3	Corredor Secundário Três	10	30	60
32	CS4	Corredor Secundário Quatro	10	25	50
33	CS5	Corredor Secundário Cinco	10	25	50
34	CS6	Corredor Secundário Seis	20	22,5	45
35	CS7	Corredor Secundário Sete	20	40	80
36	CS8	Corredor Secundário Oito	20	40	80
37	CS9	Corredor Secundário Nove	12	40	60
38	ZRU	Zona Rural			

Nota: A denominação das zonas segue o critério adotado na Lei do Plano Diretor.



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA XVII
ZONAS DE PARCELAMENTO URBANO
(PLANO DIRETOR)

ZONA	FRENTE	Profundidade Mínima (Pmi)	Profundidade Máxima (Pma)
ZR 1	15	30	60
ZR 2	12	30	60
ZR 3	10	30	60
ZR 4	10	25	50
ZR 5	10	25	50
ZR 6	20	22,5	45
ZR 7	20	40	80
ZR 8	20	40	80
ZR 9	15	30	60
ZR 10	10	25	50
ZR 11	20	50	100
ZT1	40	120	200
ZI2	20	50	100
ZAD	40	120	200
ZC	15	30	60
ZPA1	20	40	80
ZSA	10	25	50
ZISA	5	25	30
ZI1	40	100	200
ZI2	50	100	200
ZI3	50	200	300
ZRF	20	40	80
ZPA 2	20	40	80
CP	20	40	80
CC 1	15	30	60
CC 2	10	30	60
CS 1	15	30	60
CS 2	20	40	80
CS 3	10	30	60
CS 4	10	25	50
CS 5	10	25	50
CS 6	20	22,5	45
CS 7	20	40	80
CS 8	20	40	80
CS 9	12	40	60
ZPH	15	30	60



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

ANEXO II
DOS MEMORIAS DESCRITIVOS DOS SETORES FISCAIS

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 01

Inicia-se no cruzamento da avenida dos Africanos com a avenida Senador Vitorino Freire no ponto de coordenada UTM (578147,37; 9718768,01), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (577406,76; 9718588,62), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (577159,98; 9718981,19), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577281,77; 9719530,74), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (576940,54; 9719956,78), partindo deste rumo norte até o ponto de coordenada UTM (576940,54; 9720573,33), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577086,66; 9720833,81), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (578365,41; 9721240,61), partindo deste rumo sul até o ponto de coordenada UTM (578365,41; 9721178,92), situado na avenida Presidente Sarney ou avenida Beira Mar, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Camboa e continua seguindo até encontrar a avenida Senador Vitorino Freire e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Africanos no ponto de coordenada UTM (578147,37; 9718768,01), ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 02

Inicia-se no cruzamento da avenida dos Africanos com a avenida Senador Vitorino Freire no ponto de coordenada UTM (578147,37; 9718768,01), e segue pela mesma até encontrar a avenida Camboa e continua seguindo pela mesma até encontrar a avenida Presidente Sarney ou avenida Beira Mar, no ponto de coordenada UTM (578365,41; 9721178,92), partindo deste rumo norte até o ponto de coordenada UTM (578365,41; 9721240,61), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (578777,08; 9721261,83), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (579114,65; 9721204,60), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (579681,39; 9721286,58), partindo rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (579967,01; 9721230,56), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (580148,36; 9721073,90), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (580295,40; 9720623,51), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (580766,38; 9720229,81), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (580829,50; 9720146,86), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (580959,04; 9720130,27), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (580813,96; 9719937,74), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (580743,67; 9719891,24), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (580731,99; 9719890,90), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (580683,52; 9719862,74), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

(580689,42; 9719808,32), situado na rua Formosa, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Governador Luis Rocha, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Duque de Caxias, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida João Pessoa, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Guaxanduba ou avenida Kennedy, deflete à esquerda até encontrar a rua Tarso Fragoso, deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (580237,62; 9718502,10), partindo deste rumo sudoeste, seguindo pela divisa do 24º Batalhão de Caçadores até o ponto de coordenada UTM (580172,81; 9717904,69), situado na avenida dos Africanos, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Senador Vitorino Freire, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 03

Inicia-se no cruzamento da rua Tarso Fragoso com a avenida Guaxanduba ou avenida Kennedy e segue pela mesma até encontrar a avenida João Pessoa, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Duque de Caxias, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada da Vitória, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Formosa, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (580689,42; 9719808,32), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (580683,52; 9719862,74), partindo rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580731,99; 9719890,90), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580743,67; 9719891,24), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580813,96; 9719937,74), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580959,04; 9720130,27), situado na divisa do setor 10, continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (581065,34; 9720190,00), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (581138,42; 9720355,90), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (581251,35; 9720491,94), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (581417,44; 9720541,71), partindo rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (581640,00; 9720525,12), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (581799,44; 9720442,17), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (581895,77; 9720309,45), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (581676,77; 9720163,60), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (581628,28; 9720037,15), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (581728,19; 9719830,09), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (581988,11; 9719453,45), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (582186,75; 9719548,75), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (582458,80; 9719519,16), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (582758,74; 9719589,04), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (582965,36; 9719437,94), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (583382,86; 9719513,26), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (583609,36; 9719310,34), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584033,46; 9718756,02), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584182,74; 9718613,79), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584286,94; 9718592,64), situado na rua da Matança, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Antônio Xavier, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Cônego Tavares, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Antônio Raposo, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar paralelamente a avenida João Pessoa PI, no ponto de



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

coordenada UTM (583022,31; 9718142,57), deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua São Luis, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Salvador de Oliveira PII, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Nova, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Barão do Rio Branco, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Projetada 280, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Salvador de Oliveira PI, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Africanos, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (580172,81; 9717904,69), partindo deste rumo nordeste, circundando a área do 24º Batalhão de Caçadores, até encontrar a esquina da rua Dom Pedro I com a rua Tarso Fragoso no ponto de coordenada UTM (580237,62; 9718502,10), e segue pela rua Tarso Fragoso até encontrar a avenida Guaxanduba ou avenida Kennedy, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 04

Inicia-se no cruzamento da avenida Daniel de La Touche com a avenida Jerônimo de Albuquerque e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Esperança, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida São Luis Rei de França, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Fio, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 19, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 09, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 10, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 17, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da União, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Nova Aurora, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 01, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada de Ribamar, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua São Pedro, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Progresso, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Três Corações ou sem denominação 49, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Nossa Senhora da Luz, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua das Acácias e continua seguindo até encontrar a rua Macaúba, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Dr. Jean Norberto, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 12 de Julho, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Coração de Jesus, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 24, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Vista, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Turmalina, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Felicidade, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Esperança, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a travessa São Jorge, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a 1ª rua São Jorge, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Nossa Senhora da Piedade, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Bayma Júnior, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 05, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 03, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua da Prata, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Alumínio, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Bronze, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

(585136,42; 9716884,01), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (585080,53; 9716892,47), partindo deste rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (585086,98; 9716954,11), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (585041,55; 9716959,89) situado na rua do Cobre, deflete à esquerda e continua por esta até encontrar a avenida dos Metalúrgicos, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Santos Dumont, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (584648,47; 9716956,19), partindo deste rumo oeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (584491,21; 9716956,19), partindo deste rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (584114,26; 9716804,15), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583936,62; 9716948,85) situado na rua São Sebastião, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada da Vitória, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Santo Antônio, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Franceses, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Antônio Raposo, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Cônego Tavares, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Antônio Xavier, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Matança, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (584286,94; 9718592,64), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (584182,74; 9718613,79), continuando rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (584033,46; 9718756,02), continuando rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583609,36; 9719310,34), continuando rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583382,86; 9719513,26), partindo deste rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582965,36; 9719437,94), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582758,74; 9719589,04), partindo deste rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582458,80; 9719519,16), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582186,75; 9719548,75), partindo deste rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581988,11; 9719453,45), partindo deste rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581728,19; 9719830,09), continuando rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581628,28; 9720037,15), partindo deste rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581676,77; 9720163,60), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581895,77; 9720309,45), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (581989,89; 9720323,86), partindo deste rumo sudeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582129,40; 9720284,04), partindo deste rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582205,80; 9720303,95), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582318,74; 9720572,71), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582457,06; 9720727,32), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (582803,70; 9720941,60), continuando rumo nordeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583107,72; 9721002,83), partindo deste rumo sudeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583224,39; 9720942,62), partindo rumo leste até encontrar o ponto de coordenada UTM (583394,59; 9720942,62), situado na avenida Daniel de La Touche, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, ponto inicial deste perímetro.



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 5

Inicia-se no cruzamento da avenida São Luís Rei de França com a avenida Itapiracó e segue pela mesma até encontrar a estrada do Itapiracó ou Joaquim Giordano Mochel, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com a rua 36 ou avenida do Contorno Leste, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com a avenida do Contorno Sul, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com a rua sem denominação 56 ou avenida "C", deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada da Maioba, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada de Ribamar, deflete à direita e segue pela mesma cruzando a avenida Jerônimo de Albuquerque e continua seguindo até encontrar a rua 01, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com a rua Nova Aurora, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar com a rua da União, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 17, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 10, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com a avenida 09, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 19, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Fio, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida São Luís Rei de França, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Itapiracó, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SETOR 06

Inicia-se no cruzamento da avenida Guajajaras com a estrada de Ribamar e segue pela mesma até encontrar a rua Horto Florestal, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua do IBAMA e continua seguindo pela mesma cruzando a avenida Lourenço Vieira da Silva, prosseguindo pela rua 10, até o ponto de coordenada UTM (587650,05 ; 9715262,67), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (587738,82 ; 9715280,55), situado na rua sem denominação, no limite da UEMA, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 55 ou rua São Jerônimo, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 54, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (587017,14; 9713678,55), partindo deste rumo oeste até o ponto de coordenada UTM (585667,97; 9713678,55), situado na divisa com a área do aeroporto, partindo deste rumo sudoeste margeando a área do aeroporto até o ponto de coordenada UTM (584416,72; 9712133,93), partindo deste rumo oeste até o ponto de coordenada UTM (583719,15; 9712133,93), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583646,69; 9712144,87), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583106,04; 9713404,66), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583096,74; 9713504,56), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (583161,58; 9713601,69), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (583182,93; 9713684,62), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (583325,55; 9713805,79), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (583731,91; 9716096,17), partindo rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583393,49; 9716809,75).



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

situado na estrada da Caema, deflete à direita e prossegue pela mesma até o cruzamento da avenida dos Franceses com a rua Santo Antônio e segue pela mesma até encontrar a estrada da Vitória, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua São Sebastião, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (583936,62 ; 9716948,85), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584114,26 ; 9716804,15), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (584491,21 ; 9716956,19), partindo deste rumo leste até o ponto de coordenada UTM (584648,47 ; 9716956,19), situado na avenida Santos Dumont, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Metalúrgicos, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua do Cobre, deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (585041,55 ; 9716959,89), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (585086,98 ; 9716954,11), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (585080,53 ; 9716892,47), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (585136,42 ; 9716884,01), situado na rua do Bronze, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Alumínio, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Prata, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 03, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 05, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 01, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Nossa Senhora da Piedade, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a 1ª rua São Jorge, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Esperança, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Felicidade, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Turmalina, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Vista e segue pela mesma até encontrar a rua Coração de Jesus, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 12 de julho, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Jean Norberto, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Macaúba, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua das Acácias, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Nossa Senhora da Luz e continua pela mesma até encontrar a rua Três Corações, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Progresso, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua São Pedro, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada de Ribamar, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Guajajaras, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 07

Inicia-se no cruzamento da avenida Itapiracó com a avenida São Luís Rei de França, e segue pela mesma até encontrar a rua Boa Esperança PI, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 25, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 49 parte I, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 42, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 45, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 48, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 46, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 56, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua José do Patrocínio ou rua 20, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 64, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a travessa do Arame I, deflete à direita e segue pela



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

mesma até encontrar a travessa 01, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 04, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 06, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 01, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 14 e continua seguindo até encontrar a avenida Beta, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 01, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (583963,57; 9723812,07), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (583983,83; 9723727,13), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (584125,47; 9723767,92), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (584112,28; 9723974,49), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (584097,61; 9724000,96), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (584088,46; 9724191,96), situado na rua H 20, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Daniel de La Touche, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Mário Andreazza, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida São Luis Rei de França, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua E, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 01, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 22, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a travessa 24, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 24, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 03, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 09, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 07, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua do Acre ou avenida Planalto, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua do Sul, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a travessa Sul, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Norte, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Projetada ou avenida do Canavial, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (588013,18; 9724277,49), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (588941,16; 9724538,09), ponto este situado no limite de São Luis, dado do IBGE 1997, partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (588357,80; 9723604,18), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (588863,80; 9720151,57), situado na avenida Joaquim Giordano Mochel ou estrada Itapiracó, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Itapiracó, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida São Luis Rei de França, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 08

Inicia-se no ponto de coordenada UTM (577049, 75 ; 9723635,63), partindo deste rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (576631,11; 9723389,75), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (576459,17 ; 9723303,46), continuando rumo sudoeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (576447,29 ; 9723134,83), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (575976,94 ; 9722979,25), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (575831,69 ; 9723018,68), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (575790,90 ; 9723159,04), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (575813,56 ; 9723276,75), continuando deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (575931,42 ; 9723355,98), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (576037,94 ; 9723498,60), continuando rumo nordeste até o ponto de

12



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

coordenada UTM (576146,73 ; 9723589,15), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (576988,16 ; 9724075,37), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577156,47 ; 9724533,10), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (577149,02 ; 9724541,93), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577167,37 ; 9724608,54), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577180,78 ; 9724632,56), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577220,10 ; 9724674,16) continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577324,54 ; 9724784,65), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577421,76 ; 9724928,56), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577539,70 ; 9725013,44), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577690,61 ; 9725081,01), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577871,00 ; 9725122,58), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (578079,92 ; 9725109,23), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (578484,06 ; 9725071,11) continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (578671,07 ; 9725053,48) continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (578962,24 ; 9724989,73) , continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (579160,94 ; 9724967,22), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (579717,72 ; 9725026,12), partindo deste rumo leste até o ponto de coordenada UTM (579887,24 ; 9725026,12), partindo deste rumo sul até o ponto de coordenada UTM (579887,24 ; 9724941,69), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (579713,35 ; 9724713,02), situado na Rua dos Pintarroxos, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a Av. dos Holandeses, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a Av. Colares Moreira, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar com o ponto de coordenada UTM (579744,84 ; 9723943,39), partindo deste rumo sul até encontrar o ponto de coordenada UTM (579744,84 ; 9723770,58), situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, deflete à esquerda segue pela mesma até encontrar a Av. General Euclides Figueiredo, deflete à direita segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (578777,08 ; 9721261,83), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (577071,58 ; 9721648,75), continuando rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (576710,10 ; 9722464,77), continuando rumo noroeste até encontrar o ponto de coordenada UTM (576645,43 ; 9723015,19), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (576737,99 ; 9723271,54), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (577150,33 ; 9723485,87) partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (577049,75 ; 9723635,63), ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 09

Inicia-se no cruzamento da rua Boa Esperança com a avenida dos Portugueses e segue pela mesma até o final e continua seguindo circundando o Bairro Fumacê até encontrar a rua Projetada 02 ou rua Filipinas, deflete à esquerda e segue pela mesma até o final e continua seguindo circundando pela divisa com o mangue, a Vila São Luis, Loteamento Mauro Fecury, Loteamento Regularização Urbana da Vila Nova, Loteamento Montes Pelados, Vila Bacanga até encontrar o cruzamento da avenida Contorno da UFMA com a rua Militana Ferreira e segue pela mesma até encontrar a rua Nova, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Thomas de



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Andrade e segue pela mesma circundando o loteamento Sá Viana, Jambreiro, Vila Embratel até encontrar a rua da Esperança, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua da Boa Esperança, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Portugueses, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 10

Inicia-se no ponto central do cruzamento do Rio Anil com a ponte Bandeira Tribuzi (avenida General Euclides Figueiredo) no ponto de coordenada UTM (578777,08; 9721261,83) e segue pela mesma até encontrar a avenida General Euclides Figueiredo e continua seguindo pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada Nova Calhau, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Dr. José Eduardo Moraes Rego ou sem denominação 27, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua da Caema ou rua sem denominação 26, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Dr. Eduardo Moraes Rego ou rua sem denominação 27, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 06, deflete à direita e segue pela mesma, deflete à direita e continua seguindo até encontrar a rua Marquês de Olinda, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Visconde de Mauá, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Visconde de Cairu, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Duque Bacelar, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Beta, deflete à direita e segue pela mesma, então deflete à esquerda e continua seguindo até encontrar a rua 14, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 06, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a travessa do Arame I, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 64, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua José do Patrocínio ou rua 20, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 56, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 46, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 48, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 45, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 42, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 49 parte I, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 25, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Daniel de La Touche, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o cruzamento da rua 38 no ponto de coordenada UTM (583395,26; 9720942,62), partindo deste rumo oeste até o ponto de coordenada UTM (583224,39; 9720942,62), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583107,72; 9721002,83), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (582803,70; 9720941,60), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (582457,06; 9720727,32), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (582318,74; 9720572,71), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (582205,80; 9720303,95), continuando rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (582129,40; 9720284,04), partindo rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (581989,89; 9720323,86), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (581895,77; 9720309,45), situado no braço direito do rio Anil e segue pelo rio rumo ao mar até o cruzamento deste com a ponte Bandeira Tribuzi (avenida General Euclides Figueiredo) no ponto de coordenada UTM (578777,08; 9721261,83), ponto inicial deste perímetro.

11



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR II

Inicia-se na divisa com o setor 08, no ponto de coordenada UTM (579887,24 ; 9725026,12), situado na Praia a de São Marcos, partindo deste rumo leste até o ponto de coordenada UTM (580535,29 ; 9725026,12), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580977,49 ; 9725107,48), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (581300,03 ; 9725294,55), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (582210,43 ; 9725554,37), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (582865,91 ; 9725616,72), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (583773,76 ; 9725606,82), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (58634814 ; 9726138,40), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (587257,37 ; 9726716,46), ponto de cruzamento com a divisa do município de São Luís (IBGE/97), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (587260,16 ; 9726624,24), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (587738,90 ; 9726314,74), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (587819,09 ; 9726093,77), situado na avenida dos Holandeses, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida New York, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação e continua seguindo pela mesma até o ponto de coordenada UTM (587833,09 ; 9724911,57), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (587805,46 ; 9724828,32), situado na rua Siqueira Campos, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida do Canavial ou rua Projetada, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Norte, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a travessa do Sul, deflete à direita e segue pela mesma até a rua do Sul, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Planalto ou rua Acre, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 07, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 09, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 03, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 24, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a travessa 24, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua 22, deflete à direita e segue pela mesma até encontra a avenida 01, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua E, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida São Luís Rei de França, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Mario Andreazza, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Daniel de La Touche, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua H 20, deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (584088,46 ; 9724191,96), partindo rumo sudeste e segue até o ponto de coordenada UTM (584097,61 ; 9724000,96), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584112,28 ; 9723974,49), continuando rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (584125,47 ; 9723767,92), partindo rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (583983,83 ; 9723727,13), partindo rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (583963,57 ; 9723812,07), situado na avenida 01, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Beta, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Duque Bacelar, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Visconde de Cairu, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Visconde de Mauá, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Marquês de Olinda, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua 06, deflete à direita e segue pela



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

mesma até encontrar a rua Dr. Eduardo Morais Rego ou rua sem denominação 27, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Caema ou rua sem denominação 26, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Dr. Eduardo Morais Rego ou sem denominação 27, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada Nova do Calhau, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Jerônimo de Albuquerque, deflete à direita até o ponto de coordenada UTM (579744,84 ; 9723770,58), partindo rumo norte até o ponto de coordenada UTM (579744,84 ; 9723943,39) situado na avenida Colares Moreira, deflete à direita até encontrar a avenida dos Holandeses no retorno do Calhau, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua dos pintarroxos, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (579713,35 ; 9724713,02), partindo deste rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (579887,24 ; 9724941,69), partindo deste rumo norte até o ponto de coordenada UTM (579887,24 ; 9725026,12), situado na Praia de São Marcos, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SETOR 12

Inicia-se no cruzamento da rua Joelma Lima com a rua da Secretaria e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação (divisa do setor 06), deflete à direita e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (587738,82 ; 9715280,55), parte deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (587650,05 ; 97151262,67), situado na rua 10, deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento da avenida Lourenço da Silva com a estrada do Horto e segue pela mesma até encontrar a estrada de Ribamar, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada da Maioba, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (589641,76; 9718921,81,) partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (589784,33; 9718417,42), situado na estrada do Cajueiro, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada de Ribamar, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Coronel Goulart, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar avenida Sobral ou rua D, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Quixadá, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Amazonas e segue pela mesma até encontrar a rua Rio Grande do Sul, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida Tancredo Neves, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada da Mata, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Isabel Cafeteira ou avenida 04, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida 01 e segue pela mesma até encontrar a avenida das Acerolas, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Governador João Alberto, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Joelma Lima, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Secretaria, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SETOR 13

Inicia-se no cruzamento da avenida dos Africanos com a rua Salvador de Oliveira PI e segue pela mesma até encontrar a rua Projetada 280, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Barão do Rio Branco, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Nova, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua Salvador de Oliveira PII, deflete

A



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

à direita e segue pela mesma até encontrar a rua São Luís, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida João Pessoa, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida dos Franceses, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a estrada da Estação de Água da CAEMA, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de coordenada UTM (583393,49; 9716809,75), partindo deste rumo sudeste até o ponto de coordenada UTM (583731,91; 9716096,17), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (581745,47; 9715184,56), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (580466,14; 9716114,04), partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (579900,85; 9715973,10), continuando rumo nordeste até o ponto de coordenada UTM (580172,81; 9717904,69), situado na avenida dos Africanos, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Salvador de Oliveira PII, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SETOR 14

Inicia-se no cruzamento da avenida da Acerola com a avenida 01 ou avenida Isabel Cafeteira e segue pela mesma até encontrar a avenida 04 e continua seguindo até encontrar a avenida Brasil, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua da Secretaria, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Santa Terezinha, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (589393,60; 9711839,67), no cruzamento deste com a rua do Palerma, partindo deste rumo sudoeste até o ponto de coordenada UTM (588202,20; 9711154,98), partindo deste rumo noroeste até o ponto de coordenada UTM (587346,47; 9711579,21), situado na rua Principal ou rua Brasília, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida São Jerônimo, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a estrada do Horto, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua da Secretaria, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Joelma Lima, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida Governador João Alberto, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a avenida das Acerolas, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a avenida 01 ou avenida Isabel Cafeteira, ponto inicial deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SETOR 15

Inicia-se no ponto de coordenada UTM (587017,14 ; 9713678,55) situado sobre o prolongamento da rua sem denominação 54 e segue pela mesma até encontrar a rua sem denominação 55 ou a avenida São Jerônimo, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a rua da Brasília, deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a rua Principal e segue pela mesma até encontrar o ponto de coordenada UTM (587151,22 ; 9711301,03) partindo rumo noroeste (585015,57 ; 9712061,23) continua rumo noroeste (584702,58 ; 9712486,82) situado na divisão do aeroporto, partindo deste rumo nordeste (585667,97 ; 9713678,55) partindo rumo leste (587017,14 ; 9713678,55), situado sobre o prolongamento da rua sem denominação 54, ponto inicial deste perímetro.



LEI Nº 4.570

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR 16

Inicia-se no ponto mais ao sul da Ilha de Tauá Redondo, partindo deste rumo noroeste contornando a Ilha de Tauá Redondo e seguindo rumo Nordeste contornando o litoral oeste da Ilha Tauá-Mirim até seu extremo norte, partindo deste ponto contornando Ponta Grande, Porto do Itaqui, Porto da Madeira, Ponta do Boqueirão, Ilha Duas Irmãs, Ponta do Cantagalo, Ponta Laje, Ponta da Guia, até a Ilha do Medo, deflete à direita rumo sudeste até a Ponta do Bonfim e deste até o Km 05 da BR 135, deflete à esquerda e segue rumo sudeste até o Km 02 da BR 135, partindo deste rumo sudeste e posteriormente nordeste, contornando a área do aeroporto até o Km 07, partindo deste rumo leste até a Vila Sarney Costa, deflete à direita e segue rumo sul, sobre o leito do rio Tajipuru até a ponta da Tãbaiana, deflete à direita e segue pela mesma margeando a baía do Arraial, passando por Ponta do Quebra-Pote, Ponta do Tabau, Ponta do Arraial, até o Estreito dos Mosquitos, deflete à direita e segue por este com curva à esquerda até o ponto mais ao sul da Ilha de Tauá Redondo, ponto inicial deste perímetro.